

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO SEC/SECULT Nº 001/2021

1. REGÊNCIA LEGAL

Este Edital obedecerá integralmente as disposições do Decreto Estadual nº 13.394, de 30/10/2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.303, de 28/07/2014.

2. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria da Educação do Estado da Bahia
Secretaria de Cultura do Estado da Bahia

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.11003.2021.0013370-43

4. FINALIDADE DO EDITAL

É objeto deste Edital a indicação de representantes de organizações da sociedade civil para composição do Conselho Deliberativo do Plano Estadual do Livro e da Leitura da Bahia, conforme rege o Art. 6º do Decreto Estadual nº 13.394/2011 (alterado conforme art. 2º do Decreto Estadual nº 15.303/2014,) no prazo estipulado até **20 de Dezembro de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Deliberativo do PELL-BA tem por finalidade contribuir com o processo de elaboração e implementação do PELL-BA, conforme Art. 5º do Decreto 13.394/2011 (alterado conforme Art. 2º do Decreto nº 15.303/2014), competindo-lhe:

I - estabelecer as estratégias para elaboração e implementação do PELL-BA;

II - estabelecer metas para a execução do PELL - BA;

III - promover meios para favorecer a articulação entre as instituições públicas e privadas de que trata o parágrafo único do art. 3º do Decreto 13.394/2011, para formulação e implementação do PELL - BA;

IV - acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Coordenação Executiva;

V - elaborar, conjuntamente com a Coordenação Executiva, o Calendário Anual de Ações, a ser aprovado pelos Secretários Estaduais da Educação, e de Cultura;

VI - promover estudos e atividades que visem desenvolver e consolidar o PELL - BA;

VII - aprovar o seu regimento interno;

VIII - exercer outras atribuições correlatas visando ao pleno cumprimento de sua finalidade.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Conforme disposto no Art. 6º do Decreto 13.394/2011 (alterado pelo Art. 2º do Decreto nº 15.303/2014), este edital destina-se a obter representação no Conselho Deliberativo do PELL-BA, de membros titulares e suplentes, representantes de instituições dos seguintes segmentos:

- 5..1.1 01 representante (titular e suplente) de instituições representativas dos autores de livros;
- 5..1.2 01 representante (titular e suplente) de instituições representativas dos editores de livros;
- 5..1.3 01 representante (titular e suplente) de instituições representativas das bibliotecas;
- 5..1.4 01 representante (titular e suplente) de instituições voltadas para a acessibilidade.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 As instituições interessadas deverão atuar comprovadamente nas atividades elencadas no inciso 5.1 e subitens;

6.2 As instituições interessadas devem estar sediadas no Estado da Bahia;

6.3 As instituições interessadas deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades, concernentes aos segmentos indicados no Inciso 5.1, junto aos nomes indicados, quais sejam:

- 6.3.1 Ata constitutiva da instituição;
- 6.3.2 CNPJ;
- 6.3.3 Comprovante de endereço;
- 6.3.4 Ata de escolha ou eleição e termo de posse do representante legal da instituição;
- 6.3.5 Cópias dos documentos pessoais do representante legal da instituição (RG, CPF e comprovante de residência);
- 6.3.6 Nomes dos indicados pela instituição – Titular e Suplente – e dados pessoais dos mesmos (nome completo, endereço, cópia de RG e CPF, telefone fixo e celular/whatsapp e e-mail);

6.3.1.1 A falsidade de qualquer documento apresentado e/ou a falta de veracidade das informações neles contidas poderão acarretar a exclusão dos nomes indicados e/ou da instituição responsável.

6.4 Não poderão ser indicados representantes dessas instituições, aqueles que sejam servidores públicos de quaisquer esferas (federal, estadual ou municipal), e/ou de quaisquer naturezas de contratação pela administração pública (efetivos, cargos comissionados ou REDA) ou ocupem cargos públicos eletivos.

7. DO PRAZO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 As indicações deverão ser enviadas **até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de Dezembro de 2021**, observados o inciso 6 e seus subitens;

7.2 Até o final do prazo indicado no inciso 7.1, as instituições deverão encaminhar para o e-mail: pell.ba@fpc.ba.gov.br, os seguintes documentos:

- 7.2.1 ofício em papel timbrado da instituição, assinado pelo seu representante legal, contendo os nomes completos dos indicados e seus contatos (endereço completo, números de telefones fixo e celular/whatsapp e e-mail);
- 7.2.2 documentação comprobatória da instituição, conforme inciso 6.3 e subitens deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de haver mais de uma instituição do mesmo segmento interessada na indicação de nomes, após envio dos nomes e documentação, conforme inciso 6.3, e ciência da Coordenação do PELL-BA, as mesmas serão informadas e deverão interagir entre si para ou escolher os representantes por entendimento simples ou através de eleição promovida entre elas, com vistas à escolha final de 02 (dois) nomes, sendo titular e suplente, para o preenchimento do posto de Conselheiro do CDPELL-BA, representante do segmento indicado;

8.1.1 Neste sentido, as instituições concorrentes deverão, após a escolha, assinar documento conjunto e enviá-lo à Coordenação do PELL-BA, contendo anuência para as indicações dos membros e seus dados completos;

8.1.2 Neste caso, as instituições interessadas e pertencentes ao mesmo segmento, terão um prazo de 15 (dias) dias corridos, a partir do término do prazo inicial de recebimento das indicações (Inciso 7.1) – **até o dia 04 de Janeiro de 2022**, para definição/escolha dos nomes escolhidos para representação no Conselho Deliberativo do PELL-BA;

8.1.3 Os nomes escolhidos devem ser encaminhados ao e-mail pell.ba@fpc.ba.gov.br **até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de Janeiro de 2022**.

8.2 A Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria Estadual de Cultura não tem nenhuma prerrogativa ou lastro legal que permita interferirem sobre a escolha dos nomes dos representantes das instituições dos segmentos indicados no inciso 5.1, sendo de responsabilidade das instituições interessadas a indicação dos seus representantes.

8.3 No caso da comprovada inexistência de interesse de instituições dos segmentos citados no inciso 5.1, até a data do término do prazo inicial indicado no inciso 7.1, as Secretarias Estaduais Coordenadoras do PELL-BA poderão convidar instituições às suas escolhas, para indicarem nomes para composição do corpo de conselheiros do CDPELL-BA;

8.3.1 Nesse caso, a instituição convidada deverá apresentar a documentação relacionada no inciso 6.3, caso aceite o convite.

8.4 Os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Deliberativo do PELL-BA serão designados por Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Educação e da Secretaria Estadual de Cultura, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período, conforme disposto no Art. 6º, § 1º, do Decreto nº 13.394/2011 (alterado pelo art. 2º do Decreto nº 15.303/2014).

8.5 Após nomeado o Conselho Deliberativo do PELL-BA, na oportunidade da instalação dos trabalhos e posse dos representantes, será designada a Coordenação Executiva do PELL-BA, que também será alvo de Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Educação e da Secretaria Estadual de Cultura;

8.5.1 A Coordenação Executiva do PELL-BA tem como finalidade coordenar a elaboração do Plano, bem como a sua execução e divulgação, conforme Art. 8º do Decreto 13.394, de 31/10/2011(alterado pelo art. 2º do Decreto nº 15.303/2014).

8.6 Os membros do CDPELL-BA não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público, conforme Parágrafo Único do Art. 4º, do Decreto 13.394/2011.

8.7 Os membros do Conselho Deliberativo do PELL-BA, quando residentes em outras cidades diferentes do local sede das reuniões, e no exercício de suas funções, poderão ser ressarcidos ou ter as despesas de locomoção (passagens terrestres, aéreas ou fluviais) pagas pelas Secretarias que coordenam o PELL-BA, conforme disposto no Art. 7º do Decreto 13.394, de

31/10/2011, excetuando-se reembolso de abastecimento de veículos particulares ou representativos.

8.8 As dúvidas referentes a este Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail pell.ba@fpc.ba.gov.br;

Jerônimo Rodrigues

Secretário de Educação do Estado da Bahia

Arany Santana

Secretária de Cultura do Estado da Bahia